



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei 234/2004.

de 08(oito) de outubro de 2004.

*“Dispõe sobre a aquisição de imóvel que
específica e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, via de sua mesa diretora, propôs e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o imóvel constante do artigo 2º desta Lei, com vistas à ampliação da Escola Municipal Paulino Inácio Rosa – unidade II.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º desta Lei é de propriedade do Sr. Paulo Roberto Agostinho, estando situado na quadra 01, lote 16, Parque Izabel, neste Município, com área de 450,00 m², sendo: 15 metros de frente para a Rua Campinas; 15 metros de fundo e, do lado direito, 30 metros com margem para o lote 15 e, do lado esquerdo, mais 30 metros com margem para os lotes 01 – A e 01- B.

Art. 3º. Para proceder à avaliação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, através de portaria, uma comissão, composta por 03 (três) pessoas, maior e civilmente capaz sendo, obrigatoriamente, uma destas, integrantes da Câmara Municipal deste Município, com mandato eletivo.

Parágrafo único. A comissão, uma vez formada, terá o prazo de 03 (três) dias para proceder à avaliação que fará consignar em ata o valor apurado, contendo a assinatura de todos os integrantes.

Art. 4º. Cumpridas as exigências administrativas e aceito o preço ofertado pela comissão, será então providenciada, de imediato, a escritura para transcrição perante o Cartório de Registro de Imóveis.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Art. 5º. As despesas inerentes à execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica que se encontra descrita na Lei de Meios para o exercício de 2004.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do 2004.



Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 08 / 10 / 04



Secretário de Administração